



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Fl. 784  
Rub. ✓  
PA 10839/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021**

O MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 28.549.483/0001-05, com sede a Praça Tiradentes, s/ nº, Centro, Cabo Frio-RJ, neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Sr. Alan Silva do Nascimento, brasileiro, com RG nº 084014687 e inscrito no CPF sob o nº 014.425.337-22, designado pela Portaria nº 3705 de 31 de março de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, cujo Aviso de Retomada de Licitação foi publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 2022, referente ao Processo Administrativo nº 10839/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. 15, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.926/2018, Decreto Municipal nº 6.279/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E OSSO, POR INCINERAÇÃO, PROVENIENTES DE EXUMAÇÕES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA. CPNJ: 14.470.588/0001-51 RUA 1 – B SÃO FRANCISCO, 250 CALIFÓRNIA – CEP: 27.165-000 BARRA DO PIRÁÍ – RJ E-MAIL: GERENTERJ@SERVIOESTE.COM.BR TEL. (24) 3342-3055.				
Item	Quant	Descrição do Item	Valor Kg	Valor Total
01	74.000 KG	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E OSSOS, POR INCINERAÇÃO, PROVENIENTE DE EXUMAÇÃO.	R\$ 11,67	R\$ 863.580,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Fl. 785  
Rub. 1  
PA 10839/2021

## 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de execução dos serviços, para futura solicitação de fornecimento, nos termos definidos do Processo nº 10839/2021- Edital Pregão Presencial nº 020/2021 e dos seus anexos.

3.1.1 – A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os locais de execução dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo I (Termo de Referência) e será descrito também na Ordem de Serviço.

## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – As condições de execução dos serviços constam do Edital, do Termo de Referência e da Ordem de Serviços.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

GESTOR DA ATA – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00

Função Programática: 15.452.0026.2088

Fonte de Recurso: 719

Ficha: 0

## 7. DAS SOLICITAÇÕES FEITAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para as suas próprias solicitações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 – A solicitação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será formalizada por intermédio de ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme previsão disposta no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, que considere a quantidade e valor dos serviços executados





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Fl.	780
Rub.	✓
PA 10839/2021	

**8.1.1** – Os pagamentos serão efetuados após tramite interno, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado, observado o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à EMPRESA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.1.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**8.1.3** – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da EMPRESA, no banco correspondente.

**8.1.4** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto nas alíneas “c” e “d” do inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

a) Compensação financeira calculada até a data do efetivo pagamento, calculadora *pro-rata die*, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da EMPRESA.

b) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 2% (dois por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR NA QUALIDADE DE CONTRATANTE

**9.1** - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**9.1.1** – Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão e Termo de Referência – Anexo I do Edital;

**9.1.2** – Entregar ao fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**9.1.3** – Exercer a fiscalização da execução do objeto;

**9.1.4** – Receber provisória e definitivamente, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

**9.1.5** – Gerenciar a ata de registro de preços;

**9.1.6** – Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

**9.1.7** – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**9.1.8** – Publicar trimestralmente no Jornal Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

**9.1.9** – Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Fl. 787

Rub. 01

PA 10839/2021

**10.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR:**

**10.1.1 –** Executar os serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10.1.2 –** Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para a PREFEITURA (solicitante), estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**10.1.3 –** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

**10.1.4 –** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**10.1.5 –** Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com a especificações;

**10.1.6 –** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à PREFEITURA ou terceiros.

**10.1.7 –** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

**10.2 –** O fornecedor é responsável por danos causados ao órgão solicitante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do órgão da Administração.

## **11 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**11.1-** A presente ARP poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos da administração municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, após prévia consulta e concordância.

**11.2-** O órgão Gestor da Ata, em casos de adesão, deverá realizar a consulta a Empresa fornecedora, que irá concordar ou não com o referido pedido.

**11.3-** As aquisições que adicionar, se houver, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

Página 4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Fl. 788

Rub.

PA 10839/2021

11.4- No que se refere às adesões deverão ser observadas as regras dispostas no Decreto Municipal nº 5926/2018, CAPÍTULO VIII "Da utilização da ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes."

## 12. REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4.1 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.4.2 - Quando os preços do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

12.4.3 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.4.4 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata, de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6– O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.6.1– Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.6.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.7 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.6.1, 12.6.2, 12.6.3 e 12.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Fl. 189

Rub. \_\_\_\_\_

PA 10839/2021

12.8 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.8.1 – Por razão de interesse público; ou

12.8.2 – A pedido do fornecedor.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital que deu origem a esta Ata, bem como no termo de referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cabo Frio/RJ, 20 de abril de 2022.

Alan Silva Nascimento  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 3705/2022  
SEMOSP - PMCF

MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Alan Silva do Nascimento

SEDENIR

BALBINOT:01532293909

Assinado de forma digital por SEDENIR

BALBINOT:01532293909

Dados: 2022.04.29 12:51:11 -03'00'

SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA

Sedenir Balbinot

FISCAL DO CONTRATO

Richardson de Lemos Madureira  
Coordenador  
Matrícula: 904054  
COGEP - Coorden. Geral de Serv. Públicos - PMCF

Testemunhas:

Nome: Matheus Lopes Barros Ferreira  
CPF: 156.178.297-18  
Eng.º Civil  
CREA-RJ 201911220  
PMCF/SEMOSP - Matr. 7 1845

Nome: Richardson Santana Lemos  
CPF: 150.209.997-80

Richardson Santana Lemos

Superintendente  
Matrícula: 352.437  
SEMOSP - PMCF

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ  
cogep.ci@cabo.frio.rj.gov.br